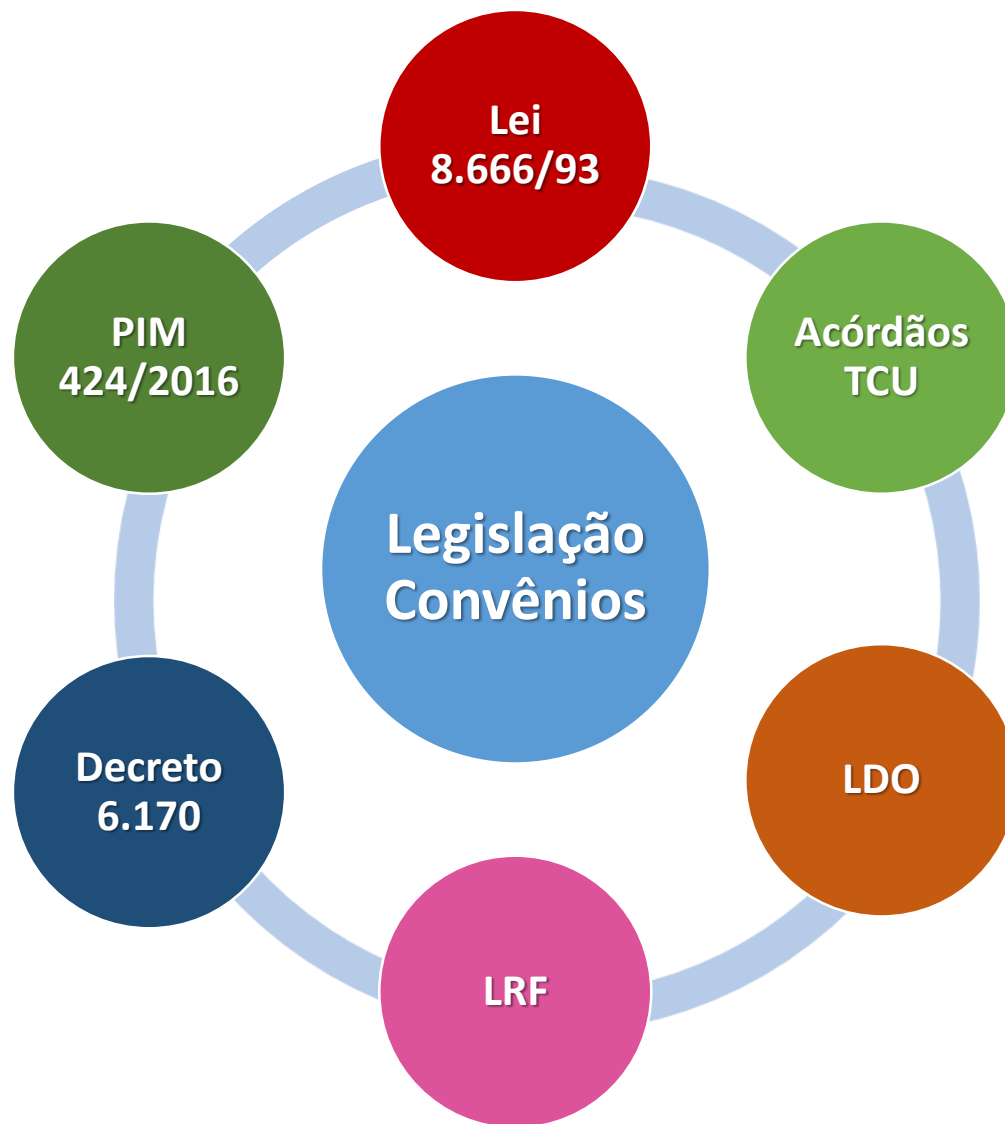


MINISTÉRIO DA DEFESA
PROGRAMA CALHA NORTE

**PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 424,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**

Escopo Legal



Execução

Art. 3º Para efeito desta Portaria ficam estabelecidos os seguintes níveis para fins de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas:

Nível I	Obras e serviços de engenharia	\geq R\$ 250.000,00 $<$ R\$ 750.000,00
Nível II	Obras e serviços de engenharia	\geq R\$ 750.000,00 $<$ R\$ 5.000.000,00
Nível III	Obras e serviços de engenharia	\geq R\$ 5.000.000,00
Nível VI	Execução de custeio ou aquisição de bens	\geq R\$ 100.000,00 $<$ R\$ 750.000,00
Nível V	Execução de custeio ou aquisição de bens	\geq R\$ 750.000,00

Competências do concedente - art. 6º: DPCN

- a) a aceitação do projeto básico/Termo Referência ;
- c) verificação de realização do procedimento licitatório :

1. contemporaneidade,

2. preços do licitante vencedor x compatibilidade com os preços de referência;

3. enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado

4. declaração firmada por representante legal do convenente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ;

5. declaração do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, mediante declaração conveniente



Competências do concedente - art. 6º: DPCN

monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução **além** da avaliação da execução física e dos resultados

ATENÇÃO

Art. 50. Os editais de licitação somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente

**MOMENTO DISTINTO DA CELEBRAÇÃO
EQUIPAMENTO X OBRAS**



Aspectos da Licitação :

Art. 44. É vedada, ..., a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no **cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União**, no **cadastro do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União -CEIS**;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF como impedidas ou suspensas**; ou

III - no **Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça-CNIA.

Parágrafo único. **O conveniente deve consultar** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **Ceis**,, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.



CONSULTAS

INCISO I

CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

TCU Site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3ArJoj64NU1kbH7HXJrMErJgWiqo>

INCISO II

Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.isf>

INCISO III

Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Destaca-se que as consultas TCU CEIS e CNIA podem ser emitidas juntas ao sítio do TCU pelo link:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



O QUE SERÁ VERIFICADO NA PUBLICIDADE

Convite, Tomada de Preços, Concorrência

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Jornal de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município

Medida provisória nº 896/2019:
III- em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado a utilização do sítio eletrônico oficial da União



Posição do TCU

Acórdão 1256/2017- Plenário :

9.5.1. ..o art. 21 da Lei 8.666/93 deve ser observado, promovendo-se a publicação ... ~~em jornal diário de grande circulação no estado e, se houver, no município,~~ sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, quando financiada parcial ou totalmente com recursos federais

O QUE SERÁ VERIFICADO NA PUBLICIDADE

Pregão Presencial ATÉ 28 de outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO ENTE, ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação.

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União **..estão obrigados a observar as disposições** contidas **na Lei nº 8.666/93 , na Lei nº 10.520/ 2002** e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§ 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do convenente.

O QUE SERÁ VERIFICADO NA PUBLICIDADE

Pregão Eletrônico

I - até R\$ 650.000,00:

- a) Diário Oficial da União; e
- b) meio Eletrônico, na internet;

II - acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00:

- a) D.O.U;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação local;

III - superiores a R\$ 1.300.000,00:

- a) D.O.U;
- b) meio eletrônico, na internet; e
- c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

§ 6º ..,para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Art.1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica,...no âmbito da administração pública federal.

§ 3º Para a aquisição *pelos entes federativos*, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, ..., **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica**, ou da dispensa eletrônica **será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

NOVA LEI PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 2º **Princípios** legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, **publicidade**, **eficiência**, **probidade administrativa**, julgamento objetivo, da razoabilidade, competitividade.

§ 2º As **normas ...serão interpretadas em favor da ampliação da disputa ..**, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

NOVA LEI PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 5º ..., será realizado, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 2º Na hipótese de (convenio), além do disposto no **caput**, *poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias*

Art. 6º A realização do pregão..... observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances ;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 8º O processo,.. será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação

Parágrafo único. Na hipótese *Convênios*, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 21. Os órgãos ou integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese (*utilização dos sistemas próprios de publicidade ou outros sistemas disponíveis no mercado*) e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

Art. 56. A Secretaria do Ministério da Economia poderá ceder o uso do seu sistema eletrônico a Estados e Municípios, mediante celebração de termo de acesso.

Art. 61. **Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2019.**

O QUE SERÁ VERIFICADO NA PUBLICIDADE

PRAZO MÍNIMO DE PUBLICIDADE



Tomada de Preços – 15 DIAS
Concorrência – 30 DIAS



Pregão Presencial ou
Eletrônico – 8 dias úteis

A contar da última
publicação

CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS

Decreto 7982/2013

- a. validade da ata não será superior a doze meses, incluídas prorrogações
- b. Os preços poderão ser revistos ..., cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores
- c. Desde que **devidamente justificada a vantagem**, a ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos, mediante anuência do órgão gerenciador.
- e. Após a autorização, .. deverá efetivar a aquisição ou **contratação em até 90 dias**, observado o prazo de vigência da ata

Temas polêmicos

- Aquisição Direta (art. 24)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, ...;”

*DPCN orienta que ESTUDE A CAUSA ; AJUSTE PT;
RELICITE*



- *Dois ou Mais convênios com mesmo objeto (JUNTA QUANT) ou objetos distintos (usa lotes)*
- *Presencial x Eletrônico (Justificativas Fracas),*
- *Alteração das Especificações previstas No PAD-SICONV, quando da confecção do Edital de Licitação*



Temas polêmicos

- Obras : valor convênio não abarca todos os serviços necessários



- **Aumento de Contrapartida via Termo Aditivo**
- *O projeto básico/Termo Referência não tem que se enquadrar na emenda.*

Alterações da PI 424/2016

Art. 7º São competências e responsabilidades dos proponentes ou convenentes:

(...)

VII - realizar, sob sua inteira responsabilidade..., o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do BDI...

VIII - apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ...atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

IX - Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo.



XVIII - registrar no SICONV

- o edital de licitação, anexo I –Proj.Básico ou TR
- as atas do certame
- a proposta de preço total ofertada por cada licitante,
- as duas declarações conf.caso (decreto 7983/2013 e Lei rege a licitação)
- o termo de homologação e adjudicação,
- o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos,
- a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras,
- os boletins de medições/fotos
- comprovantes das retenções

§ 6º O servidor indicado pelo **conveniente**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição



Obrigações assumidas pelos convenientes ... Art.27

X - incluir **regularmente** no SICONV informações e os documentos exigidos por esta Portaria, mantendo-o atualizado;

XX - a **obrigação** de o **conveniente inserir cláusula nos contratos celebrados ..** permitam o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma dos arts. 45 e 49 a 51 desta Portaria;

XXIX - a **autorização para o concedente solicite à instituição financeira...**, a transferência dos recursos financeiros\rendimentos, para a conta única da União, **caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;**



XXXIII - a autorização do conveniente para que o **concedente solicite, à instituição financeira ...o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no art. 60 desta Portaria;**

XXXIV - a **obrigatoriedade** do concedente e do conveniente de **divulgar em sítio eletrônico as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução**

§ 2º obrigação do conveniente ao cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar.



Vedações



- Ficam vedadas **as reformulações** dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pelo concedente. (Art. 6, §3º)
- Reformulações : ata reunião ordinária 3/2018 = Alteração do escopo do projeto eng, tipo: alteração local , leyoute , proj. Arquitetônico, metodologia construtiva,

Vedações



- Ficam vedadas as reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações, nos projetos básicos dos instrumentos enquadrados **no inciso I do art. 3º...** (Art. 6, §4º)
- Reprogramações: pequenos ajustes ou adequações no instrumento pactuado, vedada a descaracterização total ou parcial do objeto do contrato;

Vedações



- **É vedado a repactuação de metas e etapas para obras Nível I e Equip nível IV (art.66 alínea “d”) - Após aceite da licitação;**
- **Comunicado 23 e 27/2018 (mudança de especificação e ajuste de valor pode)**

Vedações



- **É vedada a liberação da primeira parcela** de recursos para o início de execução de novos instrumentos quando **o conveniente tiver instrumentos** apoiados com recursos do Governo Federal, **sem execução financeira por prazo superior a 180 dias. (Art. 41, §15º)**
- **Comunicado 55/2018 – Consulta direto no Portal Siconv**

Vedações



➤ **Art. 44. É vedada, ..., a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:**

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Parágrafo único. O conveniente deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, .., antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.



<p>Paralisação da Execução Financeira</p>	<p>Art.41 § 7º</p> <p>O concedente deverá solicitar junto ao banco a transferência dos recursos repassados, bem como os seus rendimentos, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.</p>	<p>A <u>conta corrente</u> específica do instrumento <u>deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 dias.</u> (Art. 41, §17º)</p>	<p>Após o fim do prazo mencionado, não havendo comprovação da retomada da execução, <u>o instrumento deverá ser rescindido.</u> (Art. 41, §18º)</p>	<p>Cabendo ao concedente solicitar junto à instituição financeira, a <u>transferência dos recursos financeiros</u> por ele repassados, <u>bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.</u> (Art. 41, §18º, inc. I)</p>
<p>Inexecução financeira</p>	<p>Diante da inexecução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela instrumento deverá ser rescindido. (Art. 41, §8º)</p>	<p>É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o <u>início de execução de novos instrumentos,</u> sem execução financeira por prazo <u>superior</u> a 180 dias. (Art. 41, §15º)</p>	<p>Devolução à Conta Única do Tesouro, <u>no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias</u> dos saldos financeiros, sob pena da <u>imediate instauração de tomada de contas especial</u> do responsável. (Art. 60)</p>	<p>Nos casos de descumprimento do prazo previsto, o concedente deverá <u>solicitar a instituição financeira ..., a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional,</u> dos saldos remanescentes. (Art. 60, § 2º)</p>

Liberação de Recursos (art. 41 PI 424/2016)

A liberação de recursos será feita da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo concedente ou pela mandatária referente **à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;**

II - **a liberação da primeira parcela** ou parcela única ficará condicionada ao:

b) **conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório** pelo concedente ou mandatária; e **(se necessário o cronograma de desembolso será ajustado)**

III - a liberação das demais parcelas está condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.



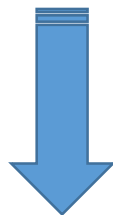
		Liberação 1ª Parcela - 20%	Liberação 2ª Parcela - 30%	Liberação 3ª parcela – 50%
Nível I	condição	Após superação das Cláusulas Suspensivas e Aceite da licitação (Edital, Proposta da empresa vencedora, atas, publicações, declarações, Parecer Jurídico)	Comprovar o uso de aproximadamente 70% da 1ª, (conveniente requer lib. Parcela)	Comprovar o uso de aproximadamente 70% da 2ª, (conveniente requer lib. Parcela)
			Análise dos documentos disponibilizados no Siconv (contrato, TA, ART,OS,BM, fotos, Cronograma Físico-Financeiro	Análise dos documentos disponibilizados no Siconv (contrato, TA, ART,OS,BM, fotos, Cronograma Físico-Financeiro
			Identificação de desconformidades\ irregularidades, adota-se medidas extraordinárias (notificação\ visita “in loco”)	Identificação de desconformidades\ irregularidades, adota-se medidas extraordinárias (notificação\ visita “in loco”)
Nível II	condição	Liberação 1ª Parcela - 20%	Liberação 2ª Parcela - 40%	Liberação 3ª parcela – 60%
		Após superação das Cláusulas Suspensivas e Aceite da licitação (Edital, Proposta da empresa vencedora, atas, publicações, declarações, Parecer Jurídico)	Comprovar o uso de aproximadamente 70% da 1ª, (conveniente requer lib. Parcela)	Comprovar o uso de aproximadamente 70% da 2ª, (conveniente requer lib. Parcela)
			Análise dos documentos disponibilizados no Siconv (contrato, TA, ART,OS,BM, fotos, Cronograma Físico-Financeiro	Análise dos documentos disponibilizados no Siconv (contrato, TA, ART,OS,BM, fotos, Cronograma Físico-Financeiro
		Identificação de desconformidades\ irregularidades, adota-se (notificação\ visita “in loco”)	Será Realizada visita “in loco”	

Acompanhamento e Fiscalização
NOVIDADES DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016

Tipo de convenio	Valores pactuados	Visitas de certificação “in loco”
Equipamento Nível IV	R\$ 100.000,00 e 750.000,00	Documentos do siconv, <u>podendo haver visitas</u> ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
Equipamento Nível V	R\$ 750.000,00 até	Documentos do siconv, bem como pelas visitas ao local, <u>considerando a especificidade do objeto ajustado.</u>

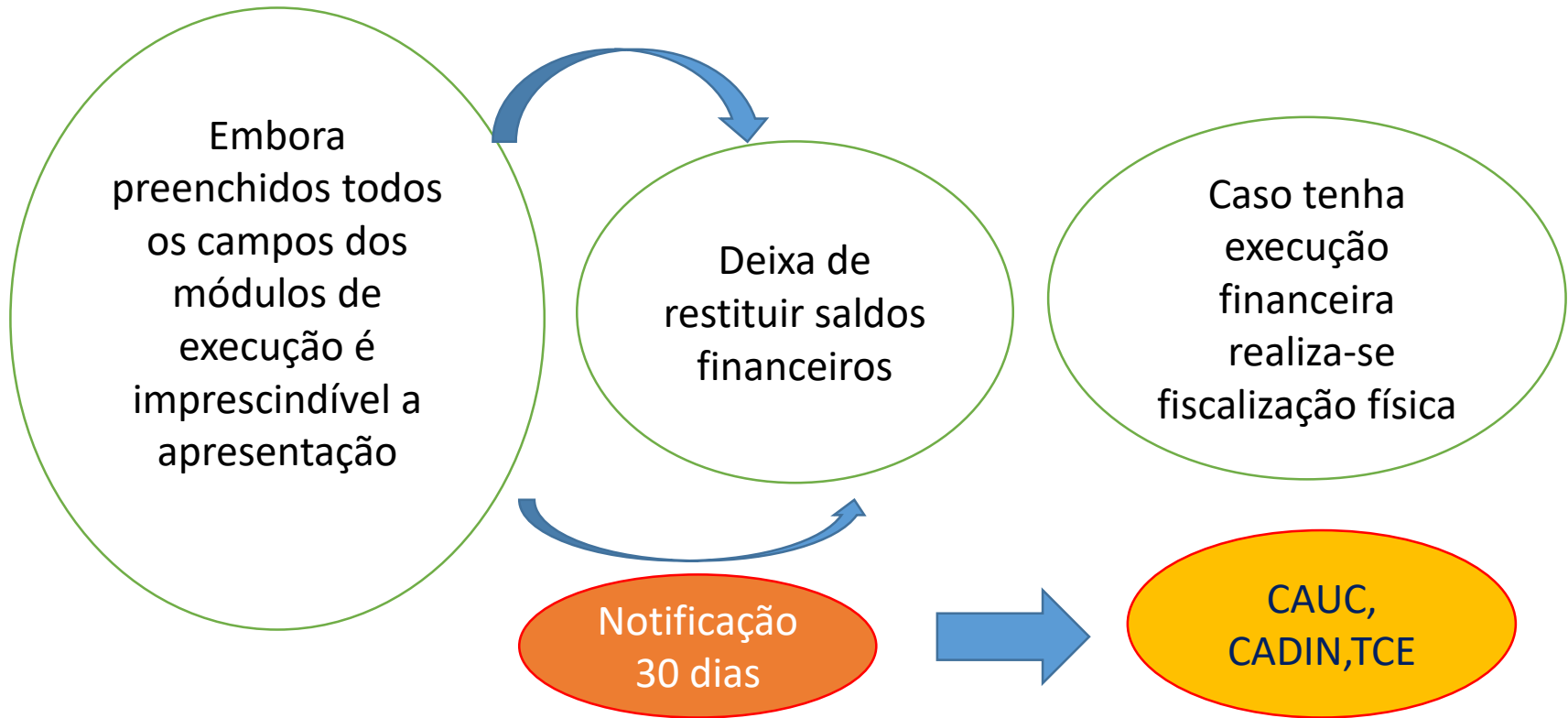
Clausula suspensiva

- Art. 66 inciso II - Regime Simplificado:
- d) o termo de referência deverá ser aprovado previamente à celebração dos instrumentos no caso de equipamentos até 750 mil



- **Municípios agilizar especificação e valor dos objetos 2017/2018**

Não apresentação da Prestação de contas (omissão)



EXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASPECTOS ANALISADOS



Técnico
execução física e atingimento dos
objetivos



Financeiro
correta e regular aplicação dos recursos

CONCLUSÃO

Foco na execução\acompanhamento

Evitar obras paralisadas, elefantes brancos

Melhorar a gestão das transferências Voluntárias

Obrigado, pela atenção!

